DECRETO MUNICIPAL Nº 353, DE 29 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS AO COMÉRCIO NÃO ESSENCIAL DE PRADÓPOLIS DIANTE DA PERMANÊNCIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE RIBEIRÃO PRETO NA FASE 1 (VERMELHA) DO PLANO SÃO PAULO ATÉ O DIA 10 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Governo Estadual anunciou a prorrogação da quarentena da Região Metropolitana de Ribeirão Preto e sua permanência na Fase 1 (vermelha) do Plano São Paulo até o dia 10 de agosto de 2020 através do Decreto Estadual nº 65.088, de 24 de julho de 2020, e

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 10 de agosto de 2020 os efeitos do Decreto Municipal nº 346, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo único. Todos os prazos que se encerrariam em 30 de julho de 2020 passam a ter seu término em 10 de agosto de 2020, podendo novamente ser prorrogado conforme deliberação do Governo Estadual no Plano São Paulo.

Art. 2º. Fica prorrogada a situação de emergência declarada através do Decreto Municipal nº 314 de 23 de março de 2020 e alterações posteriores até o dia 10 de agosto de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 29 de julho de 2020.

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 795 – Ano 2020 | Quarta-feira, 29 de Julho de 2020 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 353, DE 29 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS AO COMÉRCIO NÃO ESSENCIAL DE PRADÓPOLIS DIANTE DA PERMANÊNCIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE RIBEIRÃO PRETO NA FASE 1 (VERMELHA) DO PLANO SÃO PAULO ATÉ O DIA 10 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Governo Estadual anunciou a prorrogação da quarentena da Região Metropolitana de Ribeirão Preto e sua permanência na Fase 1 (vermelha) do Plano São Paulo até o dia 10 de agosto de 2020 através do Decreto Estadual nº 65.088, de 24 de julho de 2020, e

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 10 de agosto de 2020 os efeitos do Decreto Municipal nº 346, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo único. Todos os prazos que se encerrariam em 30 de julho de 2020 passam a ter seu término em 10 de agosto de 2020, podendo novamente ser prorrogado conforme deliberação do Governo Estadual no Plano São Paulo.

Art. 2º. Fica prorrogada a situação de emergência declarada através do Decreto Municipal nº 314 de 23 de março de 2020 e alterações posteriores até o dia 10 de agosto de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 29 de julho de 2020.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019
PROCESSO Nº 121/2019
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS, CARNEIRAS E CALÇAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.
CONTRATADA: JEAN CARLO PEREIRA DE OLIVEIRA.
Fica aditivado em R$ 30.143,83 (trinta mil cento e quarenta e três reais e oitenta e três centavos) referente a 22,70% (vinte e dois virgula setenta porcento) do valor do contrato inicial.

Silvio Martins.
Pradópolis, 24 de Junho de 2020.

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br